

COMPROVANTE
RETIRADA DE EDITAL

EMPRESA: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

CEP: _____ FONE: () _____

E-MAIL: _____

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS nº 037/2020

OBJETO: Aquisição de materiais de higiene, limpeza e copa e cozinha, em atendimento aos diversos setores e unidades vinculados à SEMED.

PROCESSO Nº: 5.996/2020

Obtivemos, através do acesso www.aracruz.es.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada de edital e remetê-lo ao Setor de Licitação, por meio do e-mail pregao@aracruz.es.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Aracruz da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: _____, _____ de _____ de 2020

Nome por extenso: _____

RG nº: _____

ASSINATURA

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2020

REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº. 5.996/2020

O Município de Aracruz, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006, Decretos Federais n.ºs. 3.555/2000 e 5.450/2005, Lei Municipal n.º 3.259/2009 e Decreto Municipal n.º 19.749/2009** e, subsidiariamente, da **Lei n.º 8.666/1993** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste Edital.

Modalidade: Pregão Eletrônico.
Tipo de Licitação: Menor preço.
Regime de Execução: Indireta.
Critério de Julgamento: Menor preço **por item.**

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Deverão ser observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

Data inicial para recebimento das Propostas	12:00 horas do dia 10/08/2020
Limite para acolhimento das Propostas até	12:00 horas do dia 21/08/2020
Abertura das Propostas	12:00 horas do dia 21/08/2020
Início da Sessão de Disputa de Preços	13:30 horas do dia 21/08/2020

Endereço Eletrônico de Disputa: <https://bllcompras.com/Home/Login>

Endereço Eletrônico de Cadastro no Sistema BLL: <http://bll.org.br/cadastro/>

DO ÓRGÃO INTERESSADO:

Prefeitura Municipal de Aracruz, CNPJ - 27.142.702/0001-66.
Av. Morobá, nº. 20, Bairro Morobá, Aracruz - CEP 29192-733.
Fone (27) 3270-7000.

Secretaria Municipal de Educação – SEMED.
Av. Morobá, nº. 20, Bairro Morobá, Aracruz - CEP 29192-733.
Horário de Funcionamento : 12h00 min às 18h00min.
Fone: (27) 3270-7352

Endereço Eletrônico: www.aracruz.es.gov.br

01. DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem como objeto a **Aquisição de materiais de higiene, limpeza e copa e cozinha, em atendimento aos diversos setores e unidades vinculados à SEMED**, conforme especificações constantes neste Edital e seus Anexos.

1.2. As justificativas atinentes a essa contratação encontram-se no anexo II – Termo de Referência deste Edital.

1.1.1. O objeto licitado deverá possuir todas as características mínimas descritas nas especificações. Serão aceitos produtos com características superiores, desde que atendam a todos os requisitos mínimos exigidos nas especificações constantes dos Anexos I e II, do presente edital.

1.1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no ["https://bllcompras.com/Home/Login"](https://bllcompras.com/Home/Login) e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

02. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Os preços unitários e totais máximos que a Administração se propõe a pagar estão definidos no Anexo II - Termo de Referência deste edital.

2.2. As despesas decorrentes das futuras e eventuais aquisições desta Licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento 2020 da Secretaria Municipal de Educação.

451 – Dotação Orçamentária

10.02.00 – Fundo Municipal de Educação

12.364.0014.2.0158 – Manutenção do Polo de Apoio Presencial da UAB

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

1.001.0000.0000 – Recursos Ordinários – Exercício Corrente

453 – Dotação Orçamentária

10.02.00 – Fundo Municipal de Educação

12.365.0012.2.0147 – Manutenção do Conselho Municipal de Educação

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

1.111.0000.0000 – Receita de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação

455 – Dotação Orçamentária

10.02.00 – Fundo Municipal de Educação

12.365.0040.2.0007 – Administração e Manutenção da Unidade

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

1.111.0000.0000 – Receita de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação

1.001.0000.0000 – Recursos Ordinários – Exercício Corrente

03. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema "BLL", provido pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (<https://bllcompras.com/Home/Login>).

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto a Bolsa de Licitações do Brasil – BLL no endereço eletrônico <https://bllcompras.com/cadastro/>, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à PMA responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.2. Estarão impedidas de participarem, de qualquer fase deste Pregão, empresas que se enquadrem em uma ou mais situações a seguir:

a) Estiverem cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou estiverem impedidas de contratar com a Administração Pública Municipal ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não ocorrendo a reabilitação.

b) Tenham servidor público do Município de Aracruz como proprietário, acionista, gerente, administrador, controlador, responsável ou subcontratado.

c) Estejam constituídas sob a forma de consórcio.

d) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo.

e) Que estejam sob processo de concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, ou falência, salvo aquelas empresas que demonstrarem que a recuperação judicial ou extrajudicial já foi concedida ou homologada, respectivamente, na forma prevista na Lei 11.101/2005, desde que tenham capacidade econômica financeira.

f) Nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

04. DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até data e horário marcados para abertura da proposta, de acordo, no que couber, com o Anexo I, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.1.1. O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, O VALOR UNITÁRIO DO ITEM, com 02 (duas) casa decimais, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto. (DISPUTA POR VALOR UNITÁRIO DO ITEM).

4.1.2. Quando tratar-se de aquisição de bens, o licitante **deverá** informar na proposta, em campo próprio do sistema eletrônico, a Marca, exceto quando o licitante for o próprio fabricante ou detentor da marca, caso em que, para evitar a identificação prévia do proponente e conseqüente desclassificação da proposta, deverá ser utilizada a expressão “Marca Própria”, e Modelo do Objeto ofertado, conforme o caso, **sob pena de desclassificação da proposta**.

4.1.3. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que atende aos requisitos do art. 3º da LC 123/2006 deverá informar essa condição em campo próprio do sistema eletrônico, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

4.1.4. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

4.1.5. A proposta, ajustada ao lance vencedor, a ser encaminhada após solicitação do Pregoeiro, deverá ser emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada.

4.2. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

4.2.1. Até a abertura da proposta, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

4.2.2. As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital. Serão aceitas propostas com validade superior.

4.2.3. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

05. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no site <https://bilcompras.com/Home/Login>.

5.2. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

06. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.2. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

6.3. Encerrada a etapa de lances, só serão aceitas propostas com valor igual ou inferior ao máximo estimado para o **item e/ou item** constante no anexo II deste edital.

07. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Aberta à etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.4. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes terão informações, em tempo real, sobre os menores valores dos lances de todos os licitantes. O sistema não identificará os autores dos lances para os demais participantes e nem para o Pregoeiro.

7.5. O Pregoeiro encerrará o “tempo normal” de disputa, mediante encaminhamento de aviso de fechamento do tempo, emitido pelo sistema eletrônico. A partir desse momento transcorrerá o período de tempo aleatório de até 30 (trinta) minutos, determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será encerrada a etapa de lances.

7.6. Os licitantes, a qualquer momento, depois de finalizado o item, poderão registrar seus questionamentos para o Pregoeiro através do Sistema Provedor, acessando sequencialmente os “links” “Relatório de Disputa”, para cada item disputado, “Chat Mensagens” e “Enviar Mensagem”. Esta opção ficará disponível até o momento em que o Pregoeiro declarar o licitante vencedor do item. Todas as mensagens enviadas constarão no Histórico do Relatório de Disputa.

7.7. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.

7.8. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio <http://lanceeletronico.cloudapp.net/>.

7.9. Encerrada a etapa de lances de todos os itens da sessão pública do Pregão Eletrônico, o licitante arrematante do item deverá, sob pena de desclassificação, enviar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, considerando somente dias úteis, contados à partir das 18:00 horas do dia encerramento do último item da licitação, a proposta de preços, conforme anexo I, discriminando os produtos ofertados, indicando marca, o preço unitário e total, bem como a documentação e as declarações exigidas para habilitação (conforme Item 11), para a Secretaria Municipal de Suprimentos, no endereço Avenida Morobá, nº 20 – Bairro Morobá – Aracruz – ES – CEP: 29192-733.

7.9.1. Caso o licitante opte por encaminhar a documentação informada no item anterior por via postal, o código de rastreamento do objeto deverá ser encaminhado no mesmo prazo (24 horas).

7.10. A documentação enviada para a Secretaria Municipal de Suprimentos, no endereço Avenida Morobá, nº 20 – Bairro Morobá – Aracruz – ES – CEP: 29192-733, deverá ser apresentada em envelope contendo em sua parte externa e frontal, **além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:**

**PREGÃO ELETRÔNICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 037/2020
PROCESSO N.º 1.769/2020**

7.11. Todas as folhas da documentação de Habilitação e Proposta deverão ser entregues na ordem sequencial solicitada, numeradas e vistadas pelos proponentes. Tal medida visa salvaguardar os interesses dos participantes no aspecto de segurança e transparência do processo licitatório. Esclarecemos que o não atendimento ao solicitado implicará na perda do direito a futuras reclamações quanto a um eventual extravio de documentos durante a tramitação do processo.

7.12. O proponente deverá indicar na proposta as especificações **completas e demais exigências para cada item constante no anexo I.**

7.13. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

08. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

8.2. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá na sala de disputa, após convocação do pregoeiro e no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser contratada.

8.3. Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no caput, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.4. O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.5. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

Obs.: apenas terão direito aos benefícios acima as empresas que tiverem se manifestado conforme item 4.1.3.

09. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Antes de anunciar o vencedor o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, “contraproposta” diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.2. A contraproposta objetivando reduções de preços será feita pelo Pregoeiro, através de acesso ao “link” “consultar itens” e “contraproposta”, separadamente para cada item, enquanto o mesmo estiver na condição “arrematado”, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. A proposta de preço deverá conter:

10.1.1. Valores unitário e total do item, marca, quantidade de unidades, observado o quantitativo mínimo fixado no Anexo II "Termo de Referência" para cada Item.

10.1.2. Preferencialmente: Razão Social, endereço, CNPJ, número do banco, da agência e da conta corrente do licitante.

10.1.3. Preferencialmente: nome, número de identidade, do CPF e telefone de pessoa para contato.

10.2. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item 11, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

10.3. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

10.4. O Pregoeiro poderá solicitar parecer técnico de pessoas pertencentes ou não ao quadro de pessoal da PMA para orientar sua decisão.

10.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.6. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

10.7. O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo I contendo a proposta detalhada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que a compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela PMA ou haja necessidade de ajustes para adequar a propostas aos requisitos exigidos neste edital e seus Anexos.

10.8. Não será aceita proposta que, após a fase de lance/negociação, estiver com preço superior ao máximo fixado no Anexo II – "Termo de Referência".

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Para comprovar a habilitação, o licitante vencedor **deverá, sob pena de desclassificação, enviar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, considerando somente dias úteis, contados a partir das 18:00 horas do dia do encerramento do último item da licitação,** a proposta de preços, conforme anexo I, discriminando os produtos ofertados, indicando marca, o preço unitário e total, bem como a documentação e as declarações exigidas para habilitação, para o endereço constante do item 7.9, **devendo os mesmos serem originais, via internet ou cópias autenticadas em cartório, ou publicação em órgão da imprensa oficial,** ficando os mesmos como parte integrante do processo licitatório nos termos do Art. 32 da Lei 8666/93.

11.1.1. Caso o licitante opte por encaminhar a documentação informada no item anterior por via postal, o código de rastreamento do objeto deverá ser encaminhado no mesmo prazo (24 horas).

11.1.2. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza não contenham validade, não sendo aceitos "protocolos de entrega", ou solicitação" de documento" em substituição aos documentos requeridos neste Edital.

11.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro Comercial, no caso de **empresa individual,** com o "**Objeto Social**" enquadrado com objeto do (s) item (s) em que a empresa estará disputando. A empresa que apresentar Registro Comercial com o "Objeto Social" que **não abrange** o objeto que ela estará disputando, será considerada **INABILITADA;**

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua Consolidação e alterações em vigor, com o "**Objeto Social**" enquadrado no objeto do(s) item(s) em que a empresa cadastrou proposta, **acompanhado de prova de seu registro ou inscrição e de eleição de seus atuais administradores,** em se tratando de **sociedades comerciais ou sociedades por ações.** A empresa que apresentar Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua consolidação e alterações em vigor com o "Objeto Social" que **não abrange** o objeto que ela estará disputando, será considerada **INABILITADA;**

c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada do instrumento de eleição da Diretoria;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a

atividade assim o exigir.

11.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

11.3.1. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica.

11.3.1.1. Caso a certidão de recuperação seja positiva, a licitante deverá comprovar que o plano, seja especial ou não, de recuperação judicial ou extrajudicial foi acolhido ou homologado, respectivamente, nos termos previstos na Lei 11.101, de 2005 - arts. 58, 72 e 165.

11.3.3.2. No caso de sociedade civil, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

11.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica – **CNPJ**;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (com situação ativa) ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Certidão negativa de **Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**.

d) Certidão negativa de débitos com a **Fazenda Estadual** em que for sediada a empresa;

e) Certidão negativa de débito com a Fazenda Municipal, onde for sediada a empresa. **No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros, ou seja, duas Certidões, uma sobre Tributos Imobiliários e outra sobre Tributos Mobiliários. A proponente com filial no Município de Aracruz, fica obrigada a fornecer a certidão relativa a esta filial, para atendimento do item;**

f) Certidão de regularidade - CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**;

g) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa expedida pela Justiça do Trabalho**, de acordo com a Lei Federal nº. 12.440/2011.

11.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.5.1. Não será necessária entrega desse documento para essa licitação.

11.6. OS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação, **com identificação do firmatário**, conforme modelo **Anexo III**;

b) Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **com identificação do firmatário**, modelo **Anexo IV**;

c) Os licitantes que **invocarem** a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte,

conforme item 4.1.3, para fins de exercício de quaisquer dos benefícios de que trata a LC 123/2006, **deverão encaminhar** juntamente com os documentos de proposta comercial e habilitação, para comprovação de tal condição, **a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial.**

c.1) Os privilégios concedidos pela LC 123/2006 serão aplicados às cooperativas, nos termos do artigo 34 da Lei nº. 11.488/07.

Observações:

a) A documentação exigida para atender ao disposto nos subitens 11.3 e 11.4 do item 11 **poderá** ser substituída pela **Declaração expedida pelo SICAF**, demonstrando a situação regular do licitante, **devendo a empresa vencedora encaminhar esta Declaração.**

b) As declarações constantes do item 11.6, alíneas "a" e "b" deverão ser impressas em papel timbrado e/ ou com carimbo da empresa licitante;

c) Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

d) Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

e) Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

f) Em caso de restrição quanto à documentação de regularidade fiscal, para que a microempresa ou empresa de pequeno porte (que se manifestou como tal conforme item 4.1.3) regularize sua documentação fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial será declarado após o término do prazo estipulado no item 7.9, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, na forma do § 1º. do art. 43 da Lei Complementar 123/2006;

g) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não regularize sua documentação fiscal no prazo estabelecido na alínea "f" - Observações - decairá seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993 e suas alterações, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, na forma do §2º. do art. 43 da Lei Complementar 123/2006 c/c com o § 2º. do art. 64 da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

h) Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

i) Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.

j) As documentações solicitadas no item 11 que não possuírem data de validade, deverão ter sua data de expedição de no máximo 90 (noventa) dias antes da data do certame. (EXCETO QUALIFICAÇÃO TÉCNICA).

12. DAS AMOSTRAS:

12.1. Após encerramento da fase de Lances do objeto licitado, **o arrematante do item deverá** enviar 02 (duas) amostra de cada item dos produtos/materiais descritos no Anexo I, para **o Setor de Alimentação**

e **Nutrição da Secretaria Municipal de Educação, com sede na Avenida Morobá**, atendendo rigorosamente as especificações contidas na proposta escrita e no Anexo I, sob pena de desclassificação e aplicação das penalidades previstas no Edital, bem como arcar com todos os custos de envio e devolução do objeto adjudicado;

12.2. Encerrado a fase de lances, **a arrematante do Item deverá** apresentar/encaminhar amostra(s) do(s) produtos/materiais de acordo com as especificações mínimas exigidas neste Edital, sem ônus para a Administração, para efeito de análise, **no prazo máximo de 03 (três) dias consecutivos contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da arrematação.** O prazo é contado para entrega pessoal ou postagem da amostra, neste último caso **deverá** ser enviado pelo e-mail **pregao@aracruz.es.gov.br**, o **Código de Rastreamento do objeto**;

12.3. Caso a amostra da arrematante do referido item não seja aprovada ou a mesma seja Inabilitada, o Pregoeiro poderá convocar a empresa classificada subsequente, para apresentação das amostras, observando-se o mesmo prazo e condições estabelecidas no item 12.2;

12.4. As amostras deverão ser entregues no endereço definido no Item 12.1, identificadas com: AMOSTRA; NÚMERO, DATA E OBJETO DA LICITAÇÃO; NOME, TELEFONE E FAX DO FORNECEDOR E DE SEU REPRESENTANTE, se for o caso;

12.5. A análise das amostras deverá ser realizada por servidor responsável designado pela Secretaria Municipal de Educação, em até 03 (três) dias úteis após o recebimento das mesmas.

12.6. No caso de não haver entrega das amostras, ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou haver entrega de amostra, para homologação, fora das especificações previstas neste Edital, a empresa vencedora será desclassificada, podendo também ser aplicadas as penalidades previstas neste edital;

12.7. Os materiais entregues para amostra não serão devolvidos.

12.8. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

13. DO RECURSO

13.1. Declarado o vencedor, o licitante que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção através do sistema eletrônico, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a declaração do vencedor, com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. **(Lei nº 10.520/2002, Art. 4º, inciso XVIII).**

13.2. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação. **(Lei nº 10.520/2002, Art. 4º, inciso XX).**

13.4. Os recursos e contrarrazões de recurso, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados junto ao Protocolo Central da Prefeitura Municipal da Aracruz, localizado na Rua Padre Luiz Parenzi, nº.710, Centro – Aracruz/ES, CEP: 29.190-058, em dias úteis, no horário de 12:00 às 18:00 horas, ou encaminhados para o e-mail **pregao@aracruz.es.gov.br**.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. ADJUDICAÇÃO

14.1.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação.

14.1.2. O objeto deste Pregão será adjudicado por item.

14.2. HOMOLOGAÇÃO

14.2.1. Decorridas as fases anteriores e constatada a regularidade dos atos praticados, a decisão será submetida ao Ordenador de Despesas da Secretaria requisitante para homologação e consequente convocação dos beneficiários para assinatura da Ata de Registro de Preços.

14.2.2. O licitante que convocado para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído.

14.2.3. Colhidas às assinaturas, o Contratante providenciará a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

15. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

15.1. DA ATA

15.1.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, será o licitante vencedor convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo o prazo de validade encontra-se nela fixado, o que deverá fazê-lo no prazo de até 05 (cinco) dias corridos.

15.1.2. O prazo para a assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Aracruz.

15.1.3. Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, negar-se, sem justificativa, a assinar a Ata de Registro de Preços, estará sujeito às penalidades do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

15.1.4. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços: **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação a respectiva Ata, vedada sua prorrogação.

15.1.5. Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á por meio do Sicaf e de outros meios se o licitante vencedor mantém as condições de habilitação.

15.2. DO CONTRATO

15.2.1. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, será firmado o Termo de Contrato.

15.2.2. O fornecedor registrado terá o prazo de até 05 (cinco) dias corridos contados a partir da data de sua convocação para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

15.2.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

15.2.4. A recusa injustificada do fornecedor registrado em assinar o contrato, dentro do prazo

estabelecido sujeitará, ainda, o fornecedor à aplicação da penalidade de suspensão temporária até 01 (um) ano.

15.2.5. Se o fornecedor registrado, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, justificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro fornecedor, desde que respeitada a ordem de classificação.

15.2.6. Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á por meio do Sicaf e de outros meios se o licitante vencedor mantém as condições de habilitação.

16. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/ENTREGA

16.1. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, mensalmente, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento, pelo fornecedor, da Ordem de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Suprimentos – SEMSU.

16.1.1. O prazo previsto no item acima admite prorrogação, desde que plenamente justificado pelo fornecedor e aceito pela Administração, sempre atendendo aos interesses e conveniência da Administração Pública.

16.2. As entregas ocorrerão no Almojarifado da SEMED, sito na Rua Catarina Cuzzuol Sagrillo - s/nº. - Bairro Bela Vista – Sede - Aracruz – ES, no horário de 12h00min às 17h00min, acompanhados da fatura ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da ordem de fornecimento, dentro do prazo estabelecido no item 16.1 deste Edital.

16.2.1. Será de responsabilidade do(s) Fornecedor (es) observar os feriados e pontos facultativos Municipais, quando coincidirem com o dia programado para entrega dos produtos.

16.2.2. Todas as entregas serão feitas a partir da solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

16.2.3. No momento da entrega o responsável pelo recebimento poderá recusar os produtos se estes não atenderem às especificações do Edital e seus anexos, devendo o(s) Fornecedor(es) substituí-los no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação pela organização.

16.2.4. O fornecedor compromete-se a substituir ou repor o produto quando:

a) Houver na entrega embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração;

b) O produto não atender as legislações sanitárias em vigor, bem como outros referentes ao produto em questão;

c) Houver na entrega produtos deteriorados ou impróprios para o consumo;

16.2.5. Os produtos serão recebidos, definitivamente, após a verificação do exame quantitativo e qualitativo. Se a qualidade do objeto da licitação entregue não corresponder às especificações do Edital e seus anexos, estes serão devolvidos, no todo ou em parte, aplicando-se as penalidades cabíveis.

16.3. Os produtos a serem adquiridos deverão ser entregues em embalagens originais, com rótulo contendo especificação técnica, obedecendo rigorosamente as características mínimas referentes a cada item.

16.4. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelos padrões adequados de qualidade e garantia dos produtos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

16.5. A Ordem de Fornecimento deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa dos números do Pregão Eletrônico, do contrato, do processo, identificação da Contratada, as especificações do objeto, quantidade, data, horário e endereço de entrega.

16.6. A ordem de fornecimento será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

16.7. A eventual reprovação dos **produtos**, em qualquer fase de sua entrega, não eximirá a Contratada da aplicação das multas a que está sujeita.

16.8. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da aquisição do objeto da licitação.

16.9. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, seu detentor fica obrigado a fornecer os produtos ofertados, nas quantidades indicadas pela Secretaria Municipal de Suprimentos – SEMSU em cada “Ordem de Fornecimento”.

16.10. O quantitativo total expresso no Formulário “Especificações e Cotação de Preços” é estimativo e representa a previsão da Secretaria Municipal de Educação para a solicitação dos produtos durante o prazo de 12 (doze) meses.

16.11. A existência de preços registrados não obriga o Município de Aracruz a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

17. DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento do preço pactuado será parcelado, devendo a contratada proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no protocolo localizado no protocolo Geral dessa Prefeitura, situado na Rua Padre Luiz Parenzi, nº 710, Centro, Aracruz - ES, encaminhando a nota fiscal/fatura para pagamento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea 'a' da lei 8.666/93.

17.1.1. Após protocolo, conferidos os valores solicitados e atestadas as notas pelo fiscal, realizar-se-á o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias.

17.1.2. O Município de Aracruz poderá deduzir dos pagamentos importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pelo(s) Fornecedor(es).

17.1.3. O Município de Aracruz pagará ao(s) Fornecedor (es), pela entrega dos bens, o valor apurado e atestado pelo fiscal, de acordo com a quantidade de materiais entregues.

17.1.4. Serão considerados para efeito de pagamento os produtos efetivamente entregues pela Contratada e aprovados pelo responsável do contrato.

17.2. O preço registrado poderá ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão participante promover as negociações junto aos fornecedores.

17.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado o órgão participante deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

II - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

III - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

17.4. Quando o preço do mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado não puder cumprir o compromisso, o órgão participante poderá:

I – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido e fornecimento, e

II – Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

17.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão participante deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

18. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

18.1 - DA CONTRATADA:

a) Cumprir fielmente o que estipula este Edital e seus anexos.

b) Fornecer os produtos, obrigatoriamente, de acordo com as especificações que serão inseridas nas Requisições de Compras, bem como no prazo e no quantitativo nelas estabelecidas, responsabilizando-se pela substituição dos mesmos na hipótese de se constatar, quando do seu recebimento pela Administração, estarem em desacordo com as referidas especificações.

c) Retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verifiquem danos em decorrência de transporte, avarias e/ou defeitos, bem como providenciar a substituição dos mesmos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação pela Administração.

18.2 - DA CONTRATANTE:

a) Comunicar ao licitante vencedor toda e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição dos produtos.

b) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que o licitante vencedor entregar fora das especificações contidas nos itens do Edital e seus anexos.

c) Fornecer local adequado para armazenagem dos produtos nos períodos de sua entrega, sem qualquer ônus para o licitante vencedor.

d) Praticar todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços;

e) Efetuar o registro do fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

f) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;

g) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

h) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

19. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

19.1. A fiscalização do registro de preços será exercida por um representante da Secretaria Municipal de Educação, Senhora Francine Favarato Sagrillo, Coordenadora do Almojarifado da SEMED, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, em conformidade com o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93.

19.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado, ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de acordo com o art. 70, da Lei nº 8.666/1993.

19.3. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Os licitantes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do fornecimento constante da Ordem de Fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa no certame, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Municipal:

20.1.1. advertência - nos casos de:

- a) desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;

20.1.2. multas - nos seguintes casos e percentuais:

- a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- d) recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- e) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

20.1.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:

- a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;
- b) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;
- c) por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de até 05 (cinco) dias corridos da data da convocação: até 01 (um) ano;
- d) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: até 02 (dois) anos.

20.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

20.2. As multas previstas no subitem 20.1.2 serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

20.3. As sanções previstas nos subitens 20.1.1, 20.1.3 e 20.1.4, poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 20.1.2, facultada a defesa prévia do licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

20.4. A suspensão do direito de licitar e contratar com a **Administração** será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

20.5. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **Administração Pública** será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

20.6. A sanção prevista no subitem 20.1.4 é da competência do Ordenador de Despesas responsável pela homologação da licitação, facultada a defesa do licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

21. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

21.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da proposta, qualquer pessoa, poderá impugnar o ato convocatório do pregão, mediante petição a ser protocolada no Protocolo Central da Prefeitura Municipal da Aracruz, localizado Rua Padre Luiz Parenzi, nº.710 Centro – Aracruz/ES, CEP: 29.190-058, em dias úteis, no horário de 12:00 às 18:00 horas, ou encaminhados para o e-mail pregao@aracruz.es.gov.br.

21.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

21.3. A impugnação deverá conter os seguintes dados do interessado ou de quem o represente: nome e endereço completos, telefone, data e assinatura do interessado ou de seu representante, formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.

21.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da proposta, exclusivamente para o endereço pregao@pma.es.gov.br.

21.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sítio <https://bilcompras.com/Home/Login>, no link correspondente a este Edital.

21.7. Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. O Pregoeiro responsável pela realização desta licitação será designado por intermédio de portaria.

22.2. Ao Ordenador de Despesas/autoridade competente, compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, mediante ato escrito e fundamentado.

22.3. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

22.4. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

22.5. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

22.6. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento do contrato/Ordem de Fornecimento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.7. Em caso de dúvida, o interessado deverá contatar o **Pregoeiro** do Município de Aracruz **ou seu substituto**, no Setor de Pregão, Secretaria de Suprimentos, à Avenida Morobá, nº 20, Bairro Morobá, Aracruz, no horário das 12h00min as 18h00min, ou pelo telefone (27) 3270-7081 ou pelo endereço pregao@pma.es.gov.br, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

22.8. É facultado ao Pregoeiro, ou a autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

22.10. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

22.11. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

22.12. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, com base na legislação em vigor.

22.13. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

22.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Aracruz.

22.15. O resultado do presente certame, assim como os preços registrados, serão publicados no Diário Oficial do Estado ou em jornal de grande circulação (nos termos do § 2º do art. 15 da Lei nº 8.666/93).

22.16. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

22.17. Os participantes do Certame deverão verificar diariamente as mensagens, alterações, informações e prazos, disponibilizadas pelo Pregoeiro via chat no sistema eletrônico (<https://blcompras.com/Home/Login>) ou através de e-mail até o encerramento final da Licitação com a adjudicação do Objeto.

23. DOS ANEXOS

23.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

23.1.1. Anexo I - Formulário "Especificações e Cotação de Preços";

23.1.2. Anexo II - "Termo de Referência e Planilha Orçamentária";

23.1.3. Anexo III - Modelo de Declaração (Declaração de Superveniência);

23.1.4. Anexo IV - Modelo de Declaração (Art. 7º da Constituição Federal);

23.1.5. Anexo V - Minuta da Ata de Registro de Preços;

23.1.6. Anexo VI - Minuta de Contrato.

Aracruz, 05 de Agosto de 2020.

ROSA MARIA GHIDETTE ROCHA
Secretária Municipal de Educação (interina)

ANEXO I

FORMULÁRIO “ESPECIFICAÇÃO E COTAÇÃO DE PREÇOS”

REGISTRO DE PREÇOS

ITEM	UND	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Un	Álcool 92,8°, embalagem 1 litro, registro MS, AUP, SIP/DI-POA	200			
2	Un	Flanela para limpeza, alaranjada, min. 400 x 600 mm, embalagem com etiqueta do fabricante	500			
3	Un	Vassoura para vaso sanitário, c/ depósito, cerdas em nylon, cabo de no mínimo 200 mm, selo do INMETRO	50			
4	Un	Pano de prato estampado, 100% algodão, min (AXL) 670 x 420 mm, bainha, etiqueta, código de barras e CNPJ do fabricante	200			
5	PT	Papel higiênico, embalagem c/ 4 rolos de 10 cm X 60 m (LXC), folha simples, picotado, macio, neutro, 100% fibra natural de celulose virgem, 100% branco, s/ pigmentação de papel reciclado	4000			
6	Un	Papel toalha, duas dobras, folhas brancas, interfolhadas, tam 200 x 225 mm, embalagem c/ 1000 folhas	4000			
7	Un	Desinfetante líquido, embalagem com 500 ml, bactericida, composição cloreto alquil, Dimetil Benzil, amônio 50%.	500			
8	PT	Esponja de lã de aço carbono, embalagem com 8 unidades, fios finíssimos emaranhados, textura macia.	100			
9	Un	Detergente líquido, embalagem de 500 ml, concentrado, biodegradável min. 11 % de princípio ativo básico do detergente.	500			
10	Un	Esponja lava louças, dupla face, dimensões min. 110x70x21mm, pct com 3 unid.	150			



11	Un	Saponáceo com detergente, composto de tensoativo, amoníaco, alcanizante, agente abrasivo, em embalagem plástica, com mínimo de 350 ml.	200			
12	Un	Vassoura de piaçava, min. 05 carreiras de cerdas, cabo de madeira c/ min. 1,30 m. de comprimento revestido com plástico	200			
13	Un	Desinfetante multiuso, desengordurante, cloro ativo, min 1%, tensoativo, não isônico, alcalinizante, hipoclorito de sódio – embalagem de 500 ml	500			
14	Un	Sabonete líquido, perolado, aroma erva doce, agentes emolientes e umectantes, embalagem de 5 L, registro na ANVISA	200			
15	Un	Álcool em gel 70°, embalagem com 500 gramas, ação anti séptica.	500			
16	Un	Aromatizante aerosol, min 360 ml, lavanda, odorizador de ambiente com fragrância c/ óleos naturais.	100			
17	Un	Água sanitária, embalagem c/ 1 litro, alvejante, desinfetante, e bactericida, composição hipoclorito de sódio e água.	500			
18	Un	Escova para lavar roupas, base e alça plástica, resistente, registro no INMETRO	50			
19	Un	Lixeira, capac 13 litros, branca, 100% polipropileno, c/ tampa e pedal, aprox 324x280x280 mm, com selo do INMETRO	50			
20	Un	Sabão em pó, lava roupas, embalagem c/ 1kg, biodegradável, neutro, cor azul, acondicionado em caixa de papelão	100			
21	Un	Vassoura de pelo, 40 cm, base de plástico, cabo de madeira, rosqueável, revestido de plástico	50			
22	Un	Rodo de 60 cm – plástico rígido, borracha dupla, cabo de madeira rosqueável, encajado com película de plástico	50			



		colorido				
23	Un	Dispensador de sabonete líquido em acrílico na cor branca com capacidade para 800 ml	10			
24	Un	Pá para lixo, aço carbono, galvanizado, cabo madeira 1,2m, capa plástica, dimensões 19x21x5,1cm, ext em gancho	100			
25	PT	Limpa vidros líquido, embalagem plástica, c/ 500ml, fragrância lavanda, cor azul	100			
26	PT	Sabão em barra, fragrância neutra, pct c/ 5 unidades de min 200 grs cada, biodegradável, branco	100			
27	Un	Sabonete em barra, min 90 g, perfumado, c/ ação hidratante, alcalinidade livre (max 0,06%), insolúvel em álcool (max 6%), composto de sódio, dióxido de titânio, cloreto de sódio, glicerina, formaldeído e água, embalagem individual c/ número de lote, data de fabricação e validade min 24 meses, c/ registro no Ministério da Saúde/ANVISA	500			
28	Un	Pano de chão para limpeza, 100% algodão, branco, alvejado, gramatura min 50g, min 70 x 50 cm (AXL), arremate nas bordas e trama não desfiável, acondicionado em saco plástico	500			
29	PR	Luva de serviços gerais tamanho M – luvas fabricadas em latex (borracha natural) projetadas com dedos curvados para permitir o máximo de mobilidade do usuário. Possuir palma com antiderrapante pra manuseio seguro de objetos. Com tratamebto bactericida e fungicida. Clorinadas e possuem revestimento interno para facilitar a colocação e retirada da luva e ser anti-alérgica. Cano longo.	100			
30	Un	Inseticida líquido para uso doméstico; a base de água, formato aerosol/spray (gaso-	100			



		so), embalagem lata, 225g e 450ml				
31	Un	Balde para pedreiro, capac 10 litros, polietileno, alça de aço galvanizado, reforço nas paredes, preto	30			
32	CX	Luva descartável p/ procedimento G – fabricada em látex e levemente talcada – pó bio-absorvível atóxico – hipoalérgica, caixa com 100 unidades	100			
33	CX	Máscara cirúrgica descartável; em não tecido, a base de fibras de polipropileno, com gramatura de 30g/m ² , com tiras de mínimo 30 cm; com clip nasal e pregas horizontais; três camadas, com acabamento em solda eletrônica, hipoalérgicas; sendo a intermediária com filtro que garanta ventilação adequada; embalagem material que garanta a integridade do produto; a apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente cx com 50 uns.	100			
34	PT	Touca descartável confeccionada em polipropileno, hipoalérgica, tamanho único, ajustável a qualquer tamanho de cabeça, pacote com 100 unidades	50			
35	Un	Garrafa térmica, capacidade 1 litro, modelo rolha com alça e tampa, corpo revestido em plástico	100			
36	PT	Copos descartáveis, capacidade 200ml, poliestireno, atóxico, branco, pacote c/ 100 unidades, normas NBR 14865/2002 e NBR 13230, caixa c/ 30 pacotes	1000			
37	Un	Copo vidro 300 ml, liso sem fissuras, cor cristal	200			
38	Un	Toalha de papel, cozinha, 100% branco, folha simples, 0.20 x 200 m por rolo, embalagem com 02 rolos	200			
39	Un	Suporte para papel toalha interfolhada, p/ papel c/ 2 ou 3 dobras, frente em ABS, tra-	10			



		vas laterais acionadas por pressão, aprox 320 x 263 x 120 mm				
40	PT	Copos descartáveis, capacidade 50 ml, poliestireno, atóxico, branco, pacote c/ 100 unidades, normas NBR 14865/2002 e NBR 13230	1000			
41	Un	Pote plástico com capacidade para 5 kg; pote com tampa rosqueável e material resistente com pouca flexibilidade.	10			
42	Un	Pote plástico com capacidade para 2 kg; pote com tampa rosqueável e material resistente com pouca flexibilidade.	10			

VALOR TOTAL DE CADA ITEM POR EXTENSO: R\$

DADOS DO PROPONENTE:

Razão social:

CNPJ nº:

Banco:..... Agência nº: Conta nº:(Informação não desclassificatória).

Endereço completo:

Telefones:

E-mail:(Informação não desclassificatória)

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome:

Identidade nº:CPF nº

Telefone.....

Validade da proposta (Não inferior a 60 dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes. Serão aceitas propostas com prazo de validade superior.):

Prazo de entrega: (conforme Item 16 e subitens do edital)

Em de de 2020.

.....
Assinatura da Proponente

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência visa subsidiar o procedimento para aquisição de material de higiene, limpeza, copa e cozinha **através do Sistema de Registro de Preço**, em atendimento aos diversos setores e unidades vinculados à Secretaria de Educação, conforme abaixo estipulado.

ITEM	MERCADORIA	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	Valor Unitário Máximo Pagável (R\$)	Valor Total Máximo Pagável (R\$)
1	Álcool 92,8°, embalagem 1 litro, registro MS, AUP, SIP/DIPOA	50	200	12,4133	2482,66
2	Flanela para limpeza, alaranjada, min. 400 x 600 mm, embalagem com etiqueta do fabricante	50	500	2,1700	1085,00
3	Vassoura para vaso sanitário, c/ depósito, cerdas em nylon, cabo de no mínimo 200 mm, selo do INMETRO	10	50	5,0950	254,75
4	Pano de prato estampado, 100% algodão, min (AXL) 670 x 420 mm, bainha, etiqueta, código de barras e CNPJ do fabricante	10	200	4,9333	986,66
5	Papel higiênico, embalagem c/ 4 rolos de 10 cm X 60 m (LXC), folha simples, picotado, macio, neutro, 100% fibra natural de celulose virgem, 100% branco, s/ pigmentação de papel reciclado	500	4000	4,5781	18312,40
6	Papel toalha, duas dobras, folhas brancas, interfolhadas, tam 200 x 225 mm, embalagem c/ 1000 folhas	500	4000	7,7560	31024,00
7	Desinfetante líquido, embalagem com 500 ml, bactericida, composição cloreto alquil, Dimetil Benzil, amônio 50%.	100	500	2,8700	1435,00
8	Esponja de lã de aço carbono, embalagem com 8 unidades, fios finíssimos emaranhados, textura macia.	10	100	1,7825	178,25

9	Detergente líquido, embalagem de 500 ml, concentrado, biodegradável min. 11 % de princípio ativo básico do detergente.	100	500	1,6565	828,25
10	Esponja lava louças, dupla face, dimensões min. 110x70x21mm, pct com 3 unid.	10	150	3,0000	450,00
11	Saponáceo com detergente, composto de tensoativo, amoníaco, alcanizante, agente abrasivo, em embalagem plástica, com mínimo de 350 ml.	10	200	3,8425	768,50
12	Vassoura de piaçava, min. 05 carreiras de cerdas, cabo de madeira c/ min. 1,30 m. de comprimento revestido com plástico	10	200	11,6833	2336,66
13	Desinfetante multiuso, desengordurante, cloro ativo, min 1%, tensoativo, não isônico, alcalinizante, hipoclorito de sódio – embalagem de 500 ml	100	500	2,6333	1316,65
14	Sabonete líquido, perolado, aroma erva doce, agentes emolientes e umectantes, embalagem de 5 L, registro na ANVISA	10	200	18,4900	3698,00
15	Álcool em gel 70°, embalagem com 500 gramas, ação anti séptica.	100	500	11,667	5.833,35
16	Aromatizante aerosol, min 360 ml, lavanda, odorizador de ambiente com fragrância c/ óleos naturais.	10	100	8,2000	820,00
17	Água sanitária, embalagem c/ 1 litro, alvejante, desinfetante, e bactericida, composição hipoclorito de sódio e água.	100	500	3,2250	1612,50
18	Escova para lavar roupas, base e alça plástica, resistente, registro no INMETRO	10	50	3,3733	168,67

19	Lixeira, capac 13 litros, branca, 100% polipropileno, c/ tampa e pedal, aprox 324x280x280 mm, com selo do INMETRO	10	50	23,4667	1173,34
20	Sabão em pó, lava roupas, embalagem c/ 1kg, biodegradável, neutro, cor azul, acondicionado em caixa de papelão	10	100	6,7000	670,00
21	Vassoura de pelo, 40 cm, base de plástico, cabo de madeira, rosqueável, revestido de plástico	10	50	15,0600	753,00
22	Rodo de 60 cm – plástico rígido, borracha dupla, cabo de madeira rosqueável, encapado com película de plástico colorido	10	50	12,8333	641,66
23	Dispensador de sabonete líquido em acrílico na cor branca com capacidade para 800 ml	3	10	33,4380	334,38
24	Pá para lixo, aço carbono, galvanizado, cabo madeira 1,2m, capa plástica, dimensões 19x21x5,1cm, ext em gancho	10	100	7,9133	791,33
25	Limpa vidros líquido, embalagem plástica, c/ 500ml, fragrância lavanda, cor azul	10	100	3,3467	334,67
26	Sabão em barra, fragrância neutra, pct c/ 5 unidades de min 200 grs cada, biodegradável, branco	10	100	5,0500	505,00
27	Sabonete em barra, min 90 g, perfumado, c/ ação hidratante, alcalinidade livre (max 0,06%), insolúvel em álcool (max 6%), composto de sódio, dióxido de titânio, cloreto de sódio, glicerina, formaldeida e água, embalagem individual c/ número de lote, data de fabricação e validade min 24 meses, c/ registro no Ministério da Saúde/ ANVISA	10	500	1,8867	943,35

28	Pano de chão para limpeza, 100% algodão, branco, alvejado, gramatura min 50g, min 70 x 50 cm (AXL), arremate nas bordas e trama não desfiável, acondicionado em saco plástico	50	500	4,0525	2026,25
29	Luva de serviços gerais tamanho M – luvas fabricadas em latex (borracha natural) projetadas com dedos curvados para permitir o máximo de mobilidade do usuário. Possuir palma com antiderrapante pra manuseio seguro de objetos. Com tratamebto bactericida e fungicida. Clorinadas e possuem revestimento interno para facilitar a colocação e retirada da luva e ser anti-alérgica. Cano longo.	10	100	5,4067	540,67
30	Inseticida líquido para uso doméstico; a base de água, formato aerosol/ spray (gasoso), embalagem lata, 225g e 450ml	10	100	8,3000	830,00
31	Balde para pedreiro, capac 10 litros, polietileno, alça de aço galvanizado, reforço nas paredes, preto	10	30	5,8367	175,10
32	Luva descartável p/ procedimento G – fabricada em látex e levemente talcada – pó bioabsorvível atóxico – hipoalergênica, caixa com 100 unidades	10	100	16,4167	1641,67



33	Máscara cirúrgica descartável; em não tecido, a base de fibras de polipropileno, com gramatura de 30g/m ² , com tiras de mínimo 30 cm; com clip nasal e pregas horizontais; três camadas, com acabamento em solda eletrônica, hipoalérgicas; sendo a intermediária com filtro que garanta ventilação adequada; embalagem material que garanta a integridade do produto; a apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente cx com 50 uns.	10	100	23,0175	2301,75
34	Touca descartável confeccionada em polipropileno, hipoalergênica, tamanho único, ajustável a qualquer tamanho de cabeça, pacote com 100 unidades	10	50	14,5075	725,38
35	Garrafa térmica, capacidade 1 litro, modelo rolha com alça e tampa, corpo revestido em plástico	10	100	24,2667	2426,67
36	Copos descartáveis, capacidade 200ml, poliestireno, atóxico, branco, pacote c/ 100 unidades, normas NBR 14865/2002 e NBR 13230, caixa c/ 30 pacotes	100	1000	2,8820	2882,00
37	Copo vidro 300 ml, liso sem fissuras, cor cristal	10	200	4,0967	819,34
38	Toalha de papel, cozinha, 100% branco, folha simples, 0.20 x 200 m por rolo, embalagem com 02 rolos	10	200	3,9217	784,34
39	Suporte para papel toalha interfolhada, p/ papel c/ 2 ou 3 dobras, frente em ABS, travas laterais acionadas por pressão, aprox 320 x 263 x 120 mm	3	10	35,3817	353,82

40	Copos descartáveis, capacidade 50 ml, poliestireno, atóxico, branco, pacote c/ 100 unidades, normas NBR 14865/2002 e NBR 13230	100	1000	1,5145	1514,50
41	Pote plástico com capacidade para 5 kg; pote com tampa rosqueável e material resistente com pouca flexibilidade.	5	10	19,6300	196,30
42	Pote plástico com capacidade para 2 kg; pote com tampa rosqueável e material resistente com pouca flexibilidade.	5	10	16,7000	167,00

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A futura licitação encontra respaldo na necessidade de adquirir materiais que serão utilizados nas dependências da Secretaria de Educação, Polo UAB e Conselho de Educação (Tabela I), no intuito de garantir a higiene, limpeza e segurança sanitária dos espaços frequentados por servidores e eventual público visitante dos espaços vinculados à SEMED.

2.2. Justifica-se a adoção da licitação na modalidade Sistema de Registro de Preços por estar evidenciada a necessidade de contratações frequentes e por se tratar de um objeto que não possibilita definir previamente o quantitativo demandado durante a vigência do contrato, nos termos do Decreto Municipal nº 19.749/2009.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

3.1. Os produtos a serem adquiridos por meio deste processo licitatório são considerados bens comuns, ou seja, possuem padrões de qualidade que podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais no mercado.

3.2. Por serem considerados bens comuns, os produtos objeto deste Termo de Referência podem ser licitados por meio do procedimento de pregão.

4. PRODUTOS

4.1. Os produtos a serem adquiridos deverão ser entregues em embalagens originais, com rótulo contendo especificação técnica, obedecendo rigorosamente as características mínimas referentes a cada item.

4.2. Os produtos serão recebidos, definitivamente, após a verificação do exame quantitativo e qualitativo. Se a qualidade do objeto da licitação entregue não corresponder às especificações do Termo de Referência e Edital, este será devolvido, no todo ou em parte, aplicando-se as penalidades cabíveis.

4.3. Correrão por conta da contratada todas as despesas com embalagens, seguros, transportes, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes a entrega dos produtos.

5. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. Os gêneros alimentícios não perecíveis constantes deste Termo de Referência deverão ser entregues de forma parcelada, mensalmente de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação - Semed. O prazo máximo para a entrega será de 10 (dez) dias, contados do recebimento, pelo fornecedor, da ordem de Fornecimento, emitida pela Secretaria de Suprimentos, podendo tal prazo ser prorrogado, desde que o atraso seja plenamente justificado pelo(s) Fornecedor (es) e aceito pela administração pública, sempre atendendo aos interesses e conveniência da Administração Pública.

5.2. Os produtos deverão ser entregues, pelo(s) Fornecedor (es), no Almoxarifado da Semed situado à Rua Catarina Cuzzuol, s/n, bairro Bela Vista, Aracruz, Esp. Santos,

5.3. Será de responsabilidade do(s) Fornecedor (es) observar os feriados e pontos facultativos Municipais, quando coincidirem com o dia programado para entrega dos produtos.

5.4. Todas as entregas serão feitas a partir da solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

5.7. No momento da entrega o responsável pelo recebimento poderá recusar os produtos se estes não atenderem às especificações do Termo de Referência e Edital, devendo o(s) Fornecedor(es) substituí-los no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.8. O fornecedor compromete-se a substituir ou repor o produto quando:

- a) Houver na entrega embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração;
- b) O produto não atender as legislações sanitárias em vigor, bem como outros referentes ao produto em questão;
- c) Houver na entrega produtos deteriorados ou impróprios para o consumo;

6. PROPOSTAS

6.1. As propostas apresentadas pelos interessados deverão conter, obrigatoriamente, a descrição dos produtos, obedecendo às suas configurações, incluindo demais descrições que permitam sua perfeita identificação.

7. AMOSTRAS

7.1. Após o encerramento da fase de lances do objeto licitado, o arrematante do Lote deverá enviar 02 (duas) amostras, de cada item dos produtos/materiais, para o Setor de Alimentação e Nutrição da SEMED, com sede na Avenida Morobá, 20, Morobá, Aracruz-ES, atendendo rigorosamente as especificações contidas na proposta escrita e no Termo de Referência, sob pena de desclassificação e aplicação de penalidades, bem como arcar com todos os custos de envio e devolução do objeto adjudicado.

7.2. O arrematante deverá apresentar/encaminhar a amostra dos produtos/materiais de acordo com as especificações mínimas exigidas, sem ônus para a Administração, para efeito de análise, no prazo máximo de 03 (três) dias consecutivos após o primeiro dia útil subsequente à data de arrematação. O prazo é contado para entrega pessoal ou postagem da amostra, neste último caso deverá ser enviado pelo e-mail **pregao@aracruz.es.gov.br**, o Código de Rastreamento do objeto.

8. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 8.1. Comunicar ao licitante vencedor toda e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição dos produtos.
- 8.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que o licitante vencedor entregar fora das especificações contidas nos itens deste Termo de Referência.
- 8.3. Fornecer local adequado para armazenagem dos produtos nos períodos de sua entrega, sem qualquer ônus para o licitante vencedor.

9. OBRIGAÇÕES DO(S) FORNECEDOR(ES)

- 9.1. Cumprir fielmente o que estipula este Termo de Referência.
- 9.2. Fornecer os produtos, obrigatoriamente, de acordo com as especificações que serão inseridas nas Requisições de Compras, bem como no prazo e no quantitativo nelas estabelecidas, responsabilizando-se pela substituição dos mesmos na hipótese de se constatar, quando do seu recebimento pela Administração, estarem em desacordo com as referidas especificações.
- 9.3. Retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verifiquem danos em decorrência de transporte, avarias e/ou defeitos, bem como providenciar a substituição dos mesmos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação pela Administração.

10. FISCALIZAÇÃO

- 10.1. A fiscalização do registro de preços será exercida por um representante da Secretaria Municipal de Educação, Senhora **Francine Favarato Sagrillo**, Coordenadora do Almoxarifado da Semed, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, em conformidade com o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93.
- 10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado, ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de acordo com o art. 70, da Lei nº 8.666/1993.

10.3. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. PRAZO DE VIGÊNCIA

11.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua publicação.

11.2. Em havendo contrato, este terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

12. FORMAS DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado em parcelas, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea "a", da lei 8.666/93, após a entrega de cada parcela dos produtos, devendo o(s) Fornecedor(es) proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no protocolo geral do Município de Aracruz, situado na Rua Padre Luiz Parenzi, nº 710, Centro, Aracruz/ES, encaminhando a nota fiscal/fatura e anexando as certidões negativas constantes da lei citada.

12.2. Após protocolo, conferidos os valores solicitados e atestadas as notas pelo fiscal, realizar-se-á o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias.

12.3. O Município de Aracruz poderá deduzir dos pagamentos importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pelo(s) Fornecedor (es).

12.4. O Município de Aracruz pagará ao(s) Fornecedor (es), pela entrega dos bens, o valor apurado e atestado pelo fiscal, de acordo com a quantidade de materiais entregues.

13. ENCARGOS

13.1. A empresa contratada assumirá toda responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e obrigações sociais, comprometendo-se a saldá-los à época própria, ficando ajustado que seus empregados não manterão vínculo empregatício com o Município de Aracruz-ES.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Os licitantes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem a execução de fornecimento constantes da Ordem de Fornecimento, deixarem de entregar ou apresentar documentação falsa no certame, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as sanções previstas na Lei 8666/1993 e normas correlatas.

15. SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Fica vedado a subcontratação, total ou parcial, do objeto descrito neste Termo de Referência.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes das futuras e eventuais aquisições desta Licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento 2020 da Secretaria Municipal de Educação.

451 – Dotação Orçamentária

10.02.00 – Fundo Municipal de Educação

12.364.0014.2.0158 – Manutenção do Polo de Apoio Presencial da UAB

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

1.001.0000.0000 – Recursos Ordinários – Exercício Corrente

453 – Dotação Orçamentária

10.02.00 – Fundo Municipal de Educação

12.365.0012.2.0147 – Manutenção do Conselho Municipal de Educação

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

1.111.0000.0000 – Receita de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação

455 – Dotação Orçamentária

10.02.00 – Fundo Municipal de Educação

12.365.0040.2.0007 – Administração e Manutenção da Unidade

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

1.111.0000.0000 – Receita de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação

1.001.0000.0000 – Recursos Ordinários – Exercício Corrente

17. PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao Município de Aracruz providenciar a publicação dos atos previstos na Lei nº 8.666/1993.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Naquilo em que for omissa o instrumento contratual a ser elaborado, reger-se-á pela Lei nº 8.666/1993 e pelas condições estabelecidas no Termo de Referência, independente de transcrição. Aracruz/ES, 26 de junho de 2020.

ROSA MARIA GHIDETTE ROCHA
Secretária de Educação – Interina

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

AO PREGOEIRO OFICIAL DA PMA
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2020

A empresa _____(Nome da Empresa)_____ estabelecida na _____(Endereço Completo)_____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato superveniente impeditivo a sua participação no Pregão Eletrônico Nº 037/2020.

Local e data, ____ de _____ de _____

Nome e assinatura do declarante (Carimbo com CNPJ)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

AO PREGOEIRO OFICIAL DA PMA
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2020

(Nome da empresa)....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Observação: **em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**

Local e data, ____ de _____ de _____

Nome e assinatura do declarante (Carimbo com CNPJ)

ANEXO V

 <p>PM de Aracruz AV Moroba, 20 CEP: 29192733 - Moroba - Aracruz/ES CNPJ: 27.142.702/0001-66 I.E.: Fone/Fax: 27 32961092 / 32961092 E-mail: pma@aracruz.es.gov.br Site: www.aracruz.es.gov.br Departamento de Compras</p>	<p>ATA DE REGISTRO DE</p> <p>PREÇO</p> <p>_____/20__</p> <p>Menor Preço</p>																
<p>Unidade Gestora _____ - _____ PREGÃO ELETRÔNICO 037/2020</p>																	
<p>Fornecedor Endereço Bairro Cidade _____ Estado _____ CEP _____ CGC.(RG) _____ Telefone _____ Fax _____ Banco _____ Agência _____ Conta _____</p> <p>Condição Pagto Prazo Entrega Prazo Garantia</p>																	
Processos																	
Processos Agregados																	
Unidades Requisitantes																	
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th style="width: 8%;">Item</th> <th style="width: 18%;">Material</th> <th style="width: 5%;">Un.</th> <th style="width: 10%;">Marca</th> <th style="width: 10%;">Modelo</th> <th style="width: 12%;">Média Consumo</th> <th style="width: 8%;">Qtde.</th> <th style="width: 19%;">Pr.Unitário</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td colspan="8" style="height: 150px;"> </td> </tr> </tbody> </table>		Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde.	Pr.Unitário								
Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde.	Pr.Unitário										
<p>_____ Secretário(a) de _____ Nome _____ Empresa _____ _____/_____/_____ _____/_____/_____ CNPJ _____</p>																	
<p>____ Código _____ Data: ____/____/____ ____:____:____ Página:</p>																	

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 000/2020.

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARACRUZ - ES E A EMPRESA:

O MUNICÍPIO DE ARACRUZ - ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 27.142.702/0001-66, com sede na Avenida Morobá, nº. 20, Bairro Morobá, Aracruz - ES, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Educação**, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF e da CI nº., residente na , nos termos da Lei nº....., regulamentada pelo Decreto nº.....e a Empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº., estabelecida na, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo (a) Sr. (a), nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF nº. e da CI nº., residente na, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o nº **037/2020**, constante do Processo Administrativo nº 5.996/2020, nos termos das Leis nº.s 10.520/2002 e 8.666/1993, resolvem assinar o presente contrato que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto a **Aquisição de materiais de higiene, limpeza e copa e cozinha, em atendimento aos diversos setores e unidades vinculados à SEMED**, conforme especificações constantes do Anexo I (Formulário "Especificações e Cotação de Preços") e Anexo II "Termo de Referência e Planilha Orçamentária Estimativa" do Pregão Eletrônico nº 037/2020, parte integrante deste contrato para todos os efeitos, independente de transcrição.

1.2 - O objeto deste contrato terá como Órgão Gestor a Secretaria Municipal de Educação.

1.3 – A Contratada será responsável pelo fornecimento do produto, objeto deste instrumento contratual, pelo preço proposto e aceito pelo Contratante;

1.4 – A Contratada deverá observar rigorosamente as instruções do preposto da Secretaria competente no que tange ao controle de qualidade do produto ofertado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO

2.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, consignadas no orçamento vigente:

451 – Dotação Orçamentária

10.02.00 – Fundo Municipal de Educação

12.364.0014.2.0158 – Manutenção do Polo de Apoio Presencial da UAB

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

1.001.0000.0000 – Recursos Ordinários – Exercício Corrente

453 – Dotação Orçamentária

10.02.00 – Fundo Municipal de Educação

12.365.0012.2.0147 – Manutenção do Conselho Municipal de Educação

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

1.111.0000.0000 – Receita de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação

455 – Dotação Orçamentária
10.02.00 – Fundo Municipal de Educação
12.365.0040.2.0007 – Administração e Manutenção da Unidade
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
1.111.0000.0000 – Receita de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação
1.001.0000.0000 – Recursos Ordinários – Exercício Corrente

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O Contratante pagará à Contratada pelo fornecimento dos **produtos** previstos na Cláusula Primeira, referente ao item X, o valor unitário de R\$ _____ (_____) e total estimado de R\$ _____ (_____).

3.1.1. O pagamento do preço pactuado será parcelado, devendo a contratada proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no protocolo localizado no protocolo Geral dessa Prefeitura, situado na Rua Padre Luiz Parenzi, nº 710, Centro, Aracruz - ES, encaminhando a nota fiscal/fatura para pagamento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea 'a' da lei 8.666/93.

3.1.2. Após protocolo, conferidos os valores solicitados e atestadas as notas pelo fiscal, realizar-se-á o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias.

3.1.3. O Município de Aracruz poderá deduzir dos pagamentos importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pelo(s) Fornecedor(es).

3.1.4. O Município de Aracruz pagará ao(s) Fornecedor (es), pela entrega dos bens, o valor apurado e atestado pelo fiscal, de acordo com a quantidade de materiais entregues.

3.1.5. Serão considerados para efeito de pagamento os produtos efetivamente entregues pela Contratada e aprovados pelo responsável do contrato.

3.2. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto discriminada e acompanhada da Autorização de Fornecimento do mesmo. Devendo constar no corpo da Nota Fiscal, o número do processo.

3.3. As notas fiscais deverão vir acompanhadas de cópia da certidão de regularidade para com o FGTS e Negativa de Débitos do INSS, bem como os relatórios de entrega, sob pena de suspensão do pagamento.

3.4. Os preços serão fixos e irrevogáveis.

3.5. Estão incluídos no valor global os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do respectivo objeto.

3.6. O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela Contratada em decorrência de inadimplemento contratual.

3.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção.

3.8. O contratante não se compromete a efetuar toda a compra estimada, não cabendo, portanto, qualquer indenização ao CONTRATADO pela não realização das compras integralmente.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

4.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

4.2. Na hipótese da empresa contratada solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, da época do contrato e da aquisição por ocasião do fornecimento dos materiais, para a devida correção, etc.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

5.1 - O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

5.2. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, mensalmente, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento, pelo fornecedor, da Ordem de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Suprimentos – SEMSU.

5.2.1. O prazo previsto no item acima admite prorrogação, desde que plenamente justificado pelo fornecedor e aceito pela Administração, sempre atendendo aos interesses e conveniência da Administração Pública.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

6.1. As entregas ocorrerão no Almoxarifado da SEMED, sito na Rua Catarina Cuzzuol Sagrillo - s/nº. - Bairro Bela Vista – Sede - Aracruz – ES, no horário de 12h00min às 17h00min, acompanhados da fatura ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da ordem de fornecimento, dentro do prazo estabelecido neste contrato.

6.1.1. Será de responsabilidade do(s) Fornecedor (es) observar os feriados e pontos facultativos Municipais, quando coincidirem com o dia programado para entrega dos produtos.

6.1.2. Todas as entregas serão feitas a partir da solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

6.1.3. No momento da entrega o responsável pelo recebimento poderá recusar os produtos se estes não atenderem às especificações do Edital e seus anexos, devendo o(s) Fornecedor(es) substituí-los no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação pela organização.

6.1.4. O fornecedor compromete-se a substituir ou repor o produto quando:

a) Houver na entrega embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração;

b) O produto não atender as legislações sanitárias em vigor, bem como outros referentes ao produto em questão;

c) Houver na entrega produtos deteriorados ou impróprios para o consumo;

6.1.5. Os produtos serão recebidos, definitivamente, após a verificação do exame quantitativo e qualitativo. Se a qualidade do objeto da licitação entregue não corresponder às especificações do Edital e seus anexos, estes serão devolvidos, no todo ou em parte, aplicando-se as penalidades cabíveis.

6.2. Os produtos a serem adquiridos deverão ser entregues em embalagens originais, com rótulo contendo especificação técnica, obedecendo rigorosamente as características mínimas referentes a cada item.

6.3. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelos padrões adequados de qualidade e garantia dos produtos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

6.4. A Ordem de Fornecimento deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa dos números do Pregão Eletrônico, do contrato, do processo, identificação da Contratada, as especificações do objeto, quantidade, data, horário e endereço de entrega.

6.5. A ordem de fornecimento será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

6.6. A eventual reprovação dos **produtos**, em qualquer fase de sua entrega, não eximirá a Contratada da aplicação das multas a que está sujeita.

6.7. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da aquisição do objeto da licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização do registro de preços será exercida por um representante da Secretaria Municipal de Educação, Senhora Francine Favarato Sagrillo, Coordenadora do Almoxarifado da SEMED, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, em conformidade com o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93.

19.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado, ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de acordo com o art. 70, da Lei nº 8.666/1993.

19.3. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 - É vedada a sub-contratação total ou parcial do fornecimento do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA ASSINATURA DO CONTRATO

9.1 - Para efetivar a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Contratada deverá apresentar o comprovante de situação regular perante a Fazenda Pública Federal, Municipal e Estadual, da sede do licitante e regularidade com a Seguridade Social – CND.

9.2 - Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o contrato, será convocada a licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, com vistas à celebração da contratação, em conformidade com o artigo 4º, inciso XXIII da Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1- DA CONTRATADA:

- a) Cumprir fielmente o que estipula o Edital e seus anexos.
- b) Fornecer os produtos, obrigatoriamente, de acordo com as especificações que serão inseridas nas Requisições de Compras, bem como no prazo e no quantitativo nelas estabelecidas, responsabilizando-se pela substituição dos mesmos na hipótese de se constatar, quando do seu recebimento pela Administração, estarem em desacordo com as referidas especificações.
- c) Retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verifiquem danos em decorrência de transporte, avarias e/ou defeitos, bem como providenciar a substituição dos mesmos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação pela Administração.
- d) Manter, durante toda a execução da Ordem de Fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2 - DA CONTRATANTE:

- a) Comunicar ao licitante vencedor toda e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição dos produtos.
- b) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que o licitante vencedor entregar fora das especificações contidas nos itens do Edital e seus anexos.
- c) Fornecer local adequado para armazenagem dos produtos nos períodos de sua entrega, sem qualquer ônus para o licitante vencedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO

11.1 - Havendo interesse público, o presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, não importando com isso, no pagamento de qualquer indenização à Contratada.

11.2. Constituem motivos para a rescisão às situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, situações nas quais ficam reconhecidos os direitos da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E DOS ENCARGOS SOCIAIS.

12.1 - À Contratada, cabem os recolhimentos em favor da Previdência Social e os ônus inerentes às obrigações trabalhistas de acordo com as normas da Consolidação das Leis do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - A Contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto deste edital, sujeitando-se as penalidades constantes no artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, a saber:

13.1.1 - multas - nos seguintes casos e percentuais:

- a)** por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b)** por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c)** por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- d)** recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- e)** por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

13.1.2 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:

- a)** por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;
- b)** por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;
- c)** por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de até 05 (cinco) dias corridos da data da convocação: até 01 (um) ano;
- d)** por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: até 02 (dois) anos.

13.2 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1 - O Município de Aracruz se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente licitação, até o limite de 25% (vinte cinco por cento), de acordo com o § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Naquilo em que for omissivo, o presente instrumento contratual, reger-se-á pelas Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelas condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº. 037/2020.

15.2 – O presente contrato encontra-se vinculado ao Edital de Pregão Eletrônico nº. 037/2020, bem como à proposta do licitante vencedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

16.1 - A administração Municipal deverá publicar o resumo deste Instrumento de Contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, na Imprensa oficial, em conformidade com o parágrafo único do artigo 61 da lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

16.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento Fica eleito o Foro da Comarca de Aracruz - ES, por mais privilegiado que outros sejam.

16.2 - E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Aracruz - ES, de de 201.....

MUNICIPIO DE ARACRUZ
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

.....